

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
431/2016

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO: 16.01.2.044.3.3.90.39.50.00.00.00 (29/2016)

NOME DO SOLICITANTE: Marli Cerutti Machado

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

OBJETO/FINALIDADE: Solicitação de compra de serviço para realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela Secretaria Estadual de Saúde no Laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

OBSERVAÇÕES: Pagamento com recursos do convênio FMS MAC.

Folhas
 No 01
 P

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	330	Un	Exame de Biópsia - anatômo patológico (02-07-00015)	24,0000	7.920,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	7.920,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde
 Xaxim - SC
 Marli Cerutti Machado
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto 178/2016 de 04/04/2016

Marli Cerutti Machado

11/10/2016

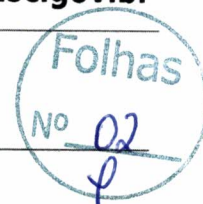
- DEFERIDO - ___/___/___
 - INDEFERIDO - ___/___/___

IDACIR ANTONIO ORSO
 Prefeito Municipal

Zimbra

marli.machado@xaxim.sc.gov.br

Valor do Exame



De : IPA - Administração <adm@ipa-sc.com.br>

Seg, 17 de Out de 2016 17:35

Assunto : Valor do Exame

Para : marli machado
<marli.machado@xaxim.sc.gov.br>

Responder para : adm@ipa-sc.com.br

Boa tarde Marli

Venho por meio desse email informar que os exames feitos pelo laboratório que excederem o teto do município o extra teto será cobrado o valor de R\$ 24,00 por peça (o valor da tabela do SUS).

Att.

Andreia - IPA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072295

Data da Inscrição: 20/09/2016 **Data da Renovação:** 20/09/2016 **Validade:** 31/12/2016

Razão Social: 3493 - IPA INSTIT.DE PATOL.DO MEIO OESTE ATARINENSE LTDA

Data do Cadastro: 31/10/2009

Endereço: RUA BRASIL, 309 -SLA 01 EDIFICIO BRASIL

Bairro: Centro

Cidade: Videira

UF: SC **CEP:** 89560-000

Telefone/Fax: 4935660942 / 49

e-mail: ipa@videiragnet.com.br

CNPJ: 03.496.314/0001-15

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 172134

Responsável:

CPF:



Capital Social:

Faturamento Mensal:

Qtde de Funcionários:

Área Disponível:

Área Construída:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo

Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	95932509/2016	26/09/2016	24/03/2017
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140083488010	26/09/2016	25/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.	BE7A.0454.49A0.49F3	29/06/2016	26/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	7685/2016	26/09/2016	29/11/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2016091004215120016460	10/09/2016	09/10/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

DISTRITO DE BAHIA - BARRIO DE BAHIA

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	NOME DO PROPRIETÁRIO	VALOR DO TERRENO	VALOR DO CONDOMÍNIO	VALOR DO IMÓVEL
1	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
2	MARIA JOSE DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
3	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
4	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
5	MARIA JOSE DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
6	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
7	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
8	MARIA JOSE DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
9	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
10	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00

Nº DE IDENTIFICAÇÃO	NOME DO PROPRIETÁRIO	VALOR DO TERRENO	VALOR DO CONDOMÍNIO	VALOR DO IMÓVEL
11	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
12	MARIA JOSE DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
13	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
14	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
15	MARIA JOSE DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
16	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
17	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
18	MARIA JOSE DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
19	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00
20	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	100,00	50,00	150,00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.496.314/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/1999
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPA INSTITUTO DE PATOLOGIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R RUA CORONEL FAGUNDES		NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 23-24 ANDAR 5	
CEP 89.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIDEIRA		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3566-0942		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2016** às **14:58:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/09/2016

01/01/2014

Este documento é válido para fins de comprovação de inscrição e de situação cadastral, desde que o contribuinte esteja em situação regular perante o Fisco Municipal.

INSCRIÇÃO E SITUÇÃO CADASTRAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUÍVEL: 1234567890

DATA DE EMISSÃO: 01/01/2014

VALOR DO IMPOSTO: R\$ 100,00

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2014

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 100,00

DATA: 01/01/2014

Este documento é válido para fins de comprovação de inscrição e de situação cadastral, desde que o contribuinte esteja em situação regular perante o Fisco Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI
CNPJ: 03.496.314/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:51:42 do dia 29/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2016.

Código de controle da certidão: **BE7A.0454.49A0.49F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INTERNATIONAL DEPARTMENT OF PUBLIC HEALTH
ATTACHMENT

DEPARTMENT OF PUBLIC HEALTH
ATTACHMENT

The Department of Public Health is pleased to announce that it has received a grant from the International Department of Public Health for the purpose of conducting a study on the health status of the population of the District of Columbia.

The study will be conducted by the Department of Public Health in cooperation with the International Department of Public Health. The study will be conducted in the District of Columbia and will be completed by the end of the year.

The results of the study will be made available to the public and will be used to develop health care programs for the District of Columbia.

The International Department of Public Health is a non-profit organization that is dedicated to the improvement of public health in the United States. It is a member of the American Public Health Association and is affiliated with the World Health Organization.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI**
CNPJ/CPF: **03.496.314/0001-15**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140083488010
Data de emissão:	26/09/2016 15:13:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/11/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



DETERMINAÇÃO Nº 001/2014

DETERMINAÇÃO Nº 001/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014, DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Fica instituído o Comitê de Gestão de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de garantir a efetividade da política de gestão de recursos humanos do Estado de Santa Catarina, sendo composto por:

Presidente: o Governador do Estado de Santa Catarina;
Vice-Presidente: o Secretário de Estado de Fazenda;
Membros: o Secretário de Estado de Administração, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o Secretário de Estado de Trabalho e Emprego, o Secretário de Estado de Educação, o Secretário de Estado de Saúde, o Secretário de Estado de Cultura e o Secretário de Estado de Turismo.

Esta determinação entra em vigor na data de sua publicação.
Dada em Florianópolis, 15 de abril de 2014.
LUIZ CLAUDIO HOEFLER
Governador do Estado de Santa Catarina

Esta determinação entra em vigor na data de sua publicação.
Dada em Florianópolis, 15 de abril de 2014.
LUIZ CLAUDIO HOEFLER
Governador do Estado de Santa Catarina



Certidão Negativa de Débito

7685/2016

Dados do Contribuinte:

C.P.F.: 03.496.314/0001-15
Código: 1721348
Contribuinte: INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI
Endereço: RUA CORONEL FAGUNDES, 100, SALA 23 - 24 / 5 ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: Videira
Estado: SC
CEP: 89.560-000

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço:

videira.sc.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



Município de Fátima
Estado de Santa Catarina

Comissão Municipal de Licitação

02/2018

Processo de Licitação nº 001/2018

Nº	Nome	CNPJ	Inscrição Estadual
01	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137
02	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137
03	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137
04	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137
05	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137
06	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137
07	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137
08	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137
09	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137
10	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES S.A. - EBRASPAR	11.793.888/0001-09	50118137

Esta comissão foi criada para avaliar e emitir parecer sobre a proposta apresentada pelo licitante vencedor, bem como acompanhar o processo de licitação, desde a abertura dos envelopes até a assinatura do contrato, observando o disposto no Edital nº 001/2018 e no Regulamento de Licitação nº 001/2018.

A comissão foi composta por cinco membros, sendo um representante do Município de Fátima, um representante da Câmara Municipal de Fátima, um representante do Poder Judiciário, um representante do Poder Executivo Municipal e um representante do Poder Legislativo Municipal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03496314/0001-15
Razão Social: INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI
Nome Fantasia: IPA INSTITUTO DE PATOLOGIA
Endereço: RUA BRASIL 320 SALA 01 / CENTRO / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091004215120016460

Informação obtida em 26/09/2016, às 15:10:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.496.314/0001-15

Certidão nº: 95932509/2016

Expedição: 26/09/2016, às 15:11:43

Validade: 24/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.496.314/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
Nº 10
P

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

Processo Adm. nº: 152/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Cfe solicitação da secretaria
Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
29	16.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de F	3.3.90.39.50.00.00.00	7.920,00
Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni				
Total previsto:				7.920,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	330,000	Un	Exame de Biópsia - anatômo patológico (02-07-00015)	24,0000	7.920,00
Total Geral ----->				24,0000	7.920,00

Xaxim, 20 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

1998
1997
1996

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para o fornecimento de...

Esta licitação tem por objeto a aquisição de...

TABLEAU D'ADDITION

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

...

TERMO DE REFERÊNCIA

...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

...

CONDIÇÕES DE ENTREGA

...

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 152/2016
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Cfe solicitação da secretaria
F - Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde
Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Fi	3.3.90.39.50.00.00.00	7.920,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
Total Previsto :				7.920,00

Xaxim, 20 de Outubro de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ... Nº ...
CEP: ...

ANUNCIANDO A ABERTURA DE VAGAS PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPREGO

1 - O Município de São José do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, abre vagas para o processo administrativo de emprego de pessoal para o cargo de ...

2 - O processo administrativo de emprego será realizado de acordo com o Edital nº ...

- A - ...
- B - ...
- C - ...
- D - ...
- E - ...
- F - ...
- G - ...
- H - ...
- I - ...
- J - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - ...

8 - ...

9 - ...

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 152/2016
Data do Processo Adm.: 20/10/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
29	16.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	122.973,56	7.920,00
					Total Previsto:	7.920,00

					Total Geral:	7.920,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Xaxim, Em 20/10/16

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVIM

CNPJ: 11.123.888.0001-02
 Rua O. Augusto Ribeiro, 100
 CEP: 87.125-000 - XAVIM - SC

PARCELA CONTÁBIL

Este documento é destinado ao controle contábil e financeiro das operações realizadas pelo Município de Saúde de Xavim, em conformidade com a Lei nº 10.028/2001, que instituiu o Plano Plurianual de 2001, e suas alterações.

A presente parcela contém o resumo das operações realizadas pelo Município de Saúde de Xavim, em conformidade com a Lei nº 10.028/2001, e suas alterações, e com o Plano Plurianual de 2001, e suas alterações.

RESUMO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição	Valor
Despesa com Pessoal	123.456,78
Despesa com Materiais	56.789,01
Despesa com Serviços	34.567,89
Despesa com Outros	12.345,67
Total	227.158,35

RESUMO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVIM

Descrição	Valor
Despesa com Pessoal	123.456,78
Despesa com Materiais	56.789,01
Despesa com Serviços	34.567,89
Despesa com Outros	12.345,67
Total	227.158,35

Este documento é destinado ao controle contábil e financeiro das operações realizadas pelo Município de Saúde de Xavim, em conformidade com a Lei nº 10.028/2001, e suas alterações.

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	152/2016
Processo de Licitação:	152/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	39/2016-DL
Data do Processo:	20/10/2016
Data da Abertura das Propostas:	20/10/2016
Hora da Abertura das Propostas:	12:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 20/10/2016


LUIS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

PROFESSOR: DR. J. GARCIA
MATERIA: FUNDAMENTOS DE LA CONSTRUCCIO
CATEDRA: CONSTRUCCIO DE OBRES D'ART

EXERCICIS D'APLICACIO

1.	Calcular el momento flector en el punto B de la viga mostrada en la figura. La carga distribuida es de 10 kN/m.
2.	Diseñar un pilar de hormigón armado que soporte una carga axial de 1000 kN. El pilar tiene una altura de 3 m y está empotrado en la base.
3.	Calcular el momento resistente de un elemento de hormigón armado sometido a un momento de 100 kNm. El elemento tiene una anchura de 20 cm y una altura efectiva de 30 cm.
4.	Diseñar una losa de hormigón armado que soporte una carga distribuida de 10 kN/m en una zona de 4 m de longitud. El espesor de la losa es de 15 cm.
5.	Calcular el momento resistente de un elemento de hormigón armado sometido a un momento de 100 kNm. El elemento tiene una anchura de 20 cm y una altura efectiva de 30 cm.

1. Calcular el momento flector en el punto B de la viga mostrada en la figura. La carga distribuida es de 10 kN/m.

2. Diseñar un pilar de hormigón armado que soporte una carga axial de 1000 kN. El pilar tiene una altura de 3 m y está empotrado en la base.

3. Calcular el momento resistente de un elemento de hormigón armado sometido a un momento de 100 kNm. El elemento tiene una anchura de 20 cm y una altura efectiva de 30 cm.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2016 - DL**

**Processo Nr.: 152/2016
Data: 20/10/2016**

Folha: 1/2

Folhas
No 34
P

Fornecedor: IPA INSTIT.DE PATOL.DO MEIO OESTE ATARINENSE LTDA Código: 3493
Endereço: RUA BRASIL, 309 -SLA 01 EDIFICIO BRASIL
Cidade: Videira - SC
CNPJ: 03.496.314/0001-15 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	330,00	Un	Exame de Biópsia - anatômo patológico (02-07-00015)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O orçamento ficou dentro do valor da tabela SUS.

Xaxim, 20 de Outubro de 2016

IDACIR ANTONIO ORSO

Processo nº 123456789
Data: 10/10/2023

Fls. nº 01
Assunto: [Assunto]

1

Assunto: [Assunto]

1

[Assunto]

EMPENHO DE LEGAL

Assunto nº 123456789 - B. [Assunto]

[Assunto]

JUSTIFICATIVA

[Assunto]

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORO

[Assunto]

[Assunto]

[Assunto]

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2016 - DL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**Processo Nr.: 152/2016
Data: 20/10/2016**

Folha: 2/2

20/10/2016

Folhas
No 15
φ

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 20 de Outubro de 2016



LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

Valor da Despesa: 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Pagamento.....: Conforme a demanda de exames

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	152/2016
Processo de Licitação:	152/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	39/2016-DL
Data do Processo:	20/10/2016
Data da Abertura das Propostas:	20/10/2016
Hora da Abertura das Propostas:	12:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

20.10.2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

Faculty of Applied Sciences
Department of Applied Sciences
Institute of Applied Sciences

CAPITULUM I

1. Einleitung	1
2. Zielsetzung	2
3. Aufgabenstellung	3
4. Methodik	4
5. Ergebnisse	5
6. Diskussion	6
7. Zusammenfassung	7
8. Literaturverzeichnis	8
9. Anhang	9

Titel der Facharbeit

Abgabetermin

Die Facharbeit ist ein zentraler Bestandteil der Ausbildung zum Fachlehrer. Sie dient der Vertiefung der theoretischen Kenntnisse und der Entwicklung der praktischen Fähigkeiten. Die Arbeit soll in Form einer schriftlichen Darstellung vorgetragen werden. Die Themenwahl ist frei, sollte aber einen Bezug zum Fach haben. Die Bearbeitung der Arbeit ist in der Regel in Einzelarbeit zu leisten. Die Facharbeit ist in der Regel in Form einer schriftlichen Darstellung vorzutragen. Die Themenwahl ist frei, sollte aber einen Bezug zum Fach haben. Die Bearbeitung der Arbeit ist in der Regel in Einzelarbeit zu leisten.

Abgabeort

NAME	
PLATZ	
STADT	
LEHRGEBIET	
LEHRSTUFE	
LEHRGEBIET	
LEHRSTUFE	
LEHRGEBIET	
LEHRSTUFE	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 39/2016 - DL

Processo Administrativo: 152/2016
Processo de Licitação: 152/2016
Data do Processo: 20/10/2016

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 152/2016
- b) Licitação Nr.: 39/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 20/10/2016
- e) Objeto da Licitação Realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

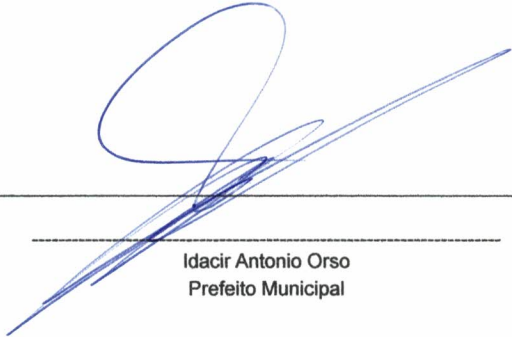
(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

IPA INSTIT.DE PATOL.DO MEIO OESTE ATARINENSE LTDA (3493)

1 Exame de Biópsia - anatômo patológico	Un	330,00	0,0000	24,00	7.920,00
Total do Fornecedor:					7.920,00
Total Geral:					7.920,00

Xaxim, 20 de Outubro de 2016.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE QUÍMICA
LABORATÓRIO DE QUÍMICA DE POLÍMEROS
AV. BRASÍLIA, 466 - MARACÁ, RJ, 21571-900

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE POLÍMEROS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
AV. BRASÍLIA, 466 - MARACÁ, RJ, 21571-900

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PROBLEMA LABORAL

O presente relatório tem por objetivo descrever o problema observado no laboratório de Química de Polímeros, durante o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa. O problema em questão é a ocorrência de uma reação inesperada durante a síntese de um determinado polímero.

1. Descrição do Problema: Durante a síntese de um polímero, observou-se a ocorrência de uma reação inesperada, resultando na formação de um produto não desejado. Este produto foi identificado como sendo um polímero de baixa massa molar, com características físicas e químicas distintas do produto esperado.

2. Análise do Problema: A análise do problema foi realizada através de técnicas de caracterização de polímeros, incluindo espectroscopia de infravermelho (FTIR) e espectroscopia de ressonância magnética nuclear (RMN). Os resultados das análises indicam que o produto inesperado é formado a partir de uma reação de transferência de cadeia durante a síntese.

3. Conclusões e Recomendações: Conclui-se que a ocorrência de uma reação de transferência de cadeia durante a síntese do polímero é a causa do problema observado. Para evitar a formação do produto inesperado, recomenda-se a utilização de condições de reação mais rigorosas, como o uso de um iniciador mais eficiente e a manutenção de uma temperatura constante durante o processo de síntese.

4. Referências Bibliográficas: Kelen, T.; Tüdös, F. *J. Polym. Sci. Polym. Chem. Ed.* 1975, 13, 1705-1724.
Kelen, T.; Tüdös, F. *J. Polym. Sci. Polym. Chem. Ed.* 1975, 13, 1725-1742.

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 152/2016
Processo de Licitação: 152/2016
Data do Processo: 20/10/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folhas
Nº 18
p

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 152/2016
- b) Licitação Nr.: 39/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 20/10/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

IPA INSTIT. DE PATOL. DO MEIO OESTE ATARINENSE LTDA (3493)

1 Exame de Biópsia - anatômico patológico	Un	330,00	0,0000	24,00	7.920,00
				Total do Fornecedor:	7.920,00
				Total Geral:	7.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.00.00.00.00 (29) Saldo: 122.973,56

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

- 1. Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...
- 2. Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...
- 3. Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...
- 4. Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...
- 5. Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Data: _____

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2016 - DL**

Processo Administrativo: 152/2016
Processo de Licitação: 152/2016
Data do Processo: 20/10/2016



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2016

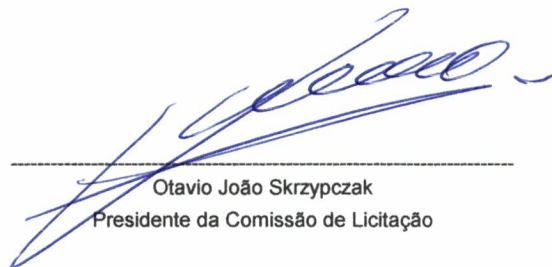
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/10/2016, às 12:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2016-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

Xaxim, 20 de Outubro de 2016.

Nº. Publ.	<u>152 / 2016</u>
Data da Publ.	<u>20 / 10 / 16</u>
Data Saída	<u>20 / 11 / 16</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>p</u>



Otavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação

Processo nº 123456789
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

Processo nº 987654321
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 123456

O Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Licitação, torna pública a licitação nº 123456789 para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, observando as condições estabelecidas no Edital nº 123456789/2024. O prazo para apresentação de propostas é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

Condições de Licitação

Para mais informações sobre o edital e o processo de licitação, o interessado pode consultar o Edital nº 123456789/2024, disponível no site da Secretaria de Licitação do Estado de Mato Grosso.

Nº do Edital	123456789
Data de Abertura	15/10/2024
Data de Encerramento	30/10/2024
Local de Abertura	Secretaria de Licitação
Valor Estimado	R\$ 1.000.000,00

Assinatura do Estado de Mato Grosso

Assinatura do Estado de Mato Grosso

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2016 - DL**

Processo Administrativo: 152/2016
Processo de Licitação: 152/2016
Data do Processo: 20/10/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 12:00 horas do dia 20/10/2016 até às 12:00 horas do dia 20/10/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira - SC.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	330,000	Un	Exame de Biópsia - anatômo patológico (02-07-00015)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 20 de Outubro de 2016.

Otavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação

THE FIRST OF FEBRUARY
W. W. W. W.

THE FIRST OF FEBRUARY
W. W. W. W.

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY	THE FIRST OF FEBRUARY	THE FIRST OF FEBRUARY
-----------------------	-----------------------	-----------------------

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY

THE FIRST OF FEBRUARY

Xaxim

PREFEITURA

004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
XAXIM SC



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA 004/2016 - RETIFICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2016

- Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de SC, exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais;
- Considerando que a Lei Complementar 101/2000 e lei 007/2002(CTM) estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;
- Considerando que o tributo Municipal tem por finalidade essencial ser aplicado na melhoria da infra-estrutura municipal;
- Considerando que a administração de Xaxim SC, busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
- Considerando que o departamento tributário efetuou por vários meios de comunicação levando a informação ao contribuinte das atitudes a serem tomadas no caso de inadimplência por parte dos contribuintes de tributos municipais pendentes até o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Xaxim SC faz publicar o EDITAL:004/2016

Notificamos os contribuintes inscritos em Dívida do exercício de 2015 e anteriores, com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços ISS, Taxa de Licença para Funcionamento-ALVARÁ Contribuição de Melhorias- CTML, entre outros tributos, do Município de Xaxim SC .

Os contribuintes deverão comparecer no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Xaxim, situado na Rua Rui Barbosa 312 Centro, Xaxim SC, para emitir a guia de cota única e ou parcelar seus débitos e após efetuar o pagamento nas agências da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

A não liquidação de suas dívidas com o ente público, até 25/10/2016 , implicara no envio das CDA-s, para a cobrança para a esfera Judicial e ou para protesto.

Portanto informamos que esta e mais uma oportunidade do contribuinte ficar em dia com a Fazenda Pública Municipal, evitando com isso transtornos futuros.

Maiores esclarecimentos, estamos à disposição na Divisão de Tributos desta Prefeitura e através dos do telefone (49) 3353-6977 e(49) 3353-5619

Xaxim SC 19 de outubro de 2016.

NEUDI ANTONIO PALUDO
Secretário da Fazenda
Prefeito Municipal de Xaxim SC

AVISO DE DISPENSA 039/2016

MUNICIPIO DE XAXIM – SC

Processo n. 152/2016 – Dispensa de Licitação n. 039/2016

O Município de Xaxim – SC, através do Fundo Municipal de saúde, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Idacir Antônio Orso, justifica a Dispensa de Licitação para realização de exames de biópsias excedentes do teto pactuado pela secretaria estadual de saúde no laboratório referenciado IPA - Instituto de Patologia de Videira – SC, tendo como vencedor a empresa IPA Instituto de Patologia do Meio Oeste Catarinense Ltda, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). De acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações em seu art. 24, inciso II.

Xaxim 21 de outubro de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito municipal.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI
NIRE: 42600015399
CNPJ: 03.496.314/0001-15

ALEXANDRE KIRSCHNICK, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11.05.1967 em Ijuí RS, médico, portador da carteira de identidade nº 3024523486-SSP-RS, emitida em 14.03.1996, inscrito no CPF sob nº 435.604.400-25 e no CRM/SC sob nº 7.594, residente e domiciliado em Campina Bela, Interior na cidade Videira, Santa Catarina CEP 89560.000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **Instituto de Patologia do Meio Oeste Catarinense EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Brasil nº 309 sala 01 Edifício Brasil Bairro Centro na cidade de Videira Santa Catarina CEP 89560.000, inscrita no CNPJ sob nº 03.496.314/0001-15, e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600015399, resolve alterar seus atos mediante clausulas e condições seguintes:

Clausula 1ª A partir desta data a empresa terá sua sede e foro jurídico à Rua Coronel Fagundes nº 100 sala 23-24 5º Andar Condomínio Edifício 2007 Bairro Centro em Videira SC CEP 89560.000;

Diante das alterações acima, delibera-se dar nova redação consolidada ao seu ato constitutivo, que passa a vigorar sob as clausulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa adota o nome empresarial de **Instituto de Patologia do Meio Oeste Catarinense EIRELI**

Cláusula 2ª – O Capital é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) já totalmente subscrito e integralizado no ato da sua constituição.

Cláusula 3ª – A empresa tem sua sede e foro jurídico à Rua Coronel Fagundes nº 100 sala 23-24 5º Andar Condomínio Edifício 2007 em Videira SC CEP 89560.000;

Cláusula 4ª Atualmente não possui filial, mas pode a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências.

Cláusula 5ª – A empresa tem por objeto o ramo de:

- **Laboratório de anatomia patológica.**

Cláusula 6ª – A empresa iniciou suas atividades em 01.11.1999 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª – A empresa é administrada pelo empresário **Alexandre Kirschnick** com poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Parágrafo primeiro A empresa pode, através de seu administrador e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seu nome.

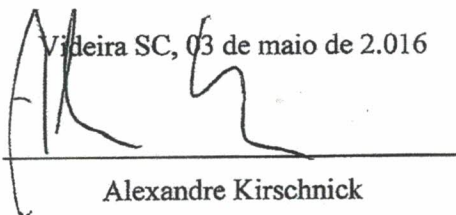
Parágrafo segundo: O administrador pode, elaborar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais, e deliberara pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.



Cláusula 8ª O encerramento do exercício coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 9ª – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, cu por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

Cláusula 10ª – O empresário **Alexandre Kirschnick** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Videira SC, 03 de maio de 2.016

Alexandre Kirschnick



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2016 SOB Nº: 20169550230
Protocolo: 16/955023-0, DE 06/05/2016

Empresa: 42 6 0001539 9
INSTITUTO DE PATOLOGIA DO
MÉIO OESTE CATARINENSE
BIRELI


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0135/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Fagundes, nº 100, sala 23-24. Andar 5º condomínio Edifício 207, Bairro Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.496.314/0001-15, neste ato representado por **Alexandre kirschnick**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 435.604.400-25 e portadora da cédula de identidade nº 302452486-SSP-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0152/2016, Dispensa nº 0039/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de exame de biópsia- anatômo patológico.

Parágrafo Primeiro – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0039/2016 - Processo Licitatório nº0152/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Fixo

Dotação Orçamentária: (29/2016) 3.3.90.39.50.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Exame de Biopsia- anatômo patológico	un	330	24,00	7.920,00
					7.920,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

À contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV - por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 20 de outubro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

**MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE**

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Marli Cerutti Machado

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

Alexandre Kirschnick

**INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO
OESTE CATARINENSE
CONTRATADO**

Alexandre Kirschnick
Representante Legal

28

Luís Antonio Cipriani

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Edilaine Corrêa Leite

079.363.559-44
Testemunha

Aline Chiodi

071.518.119-00
Testemunha

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2016

DISPENSA 039/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume é enumerado de 01 (um) a 29 (VINTE E NOVE) incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai assinada por mim.

Xaxim SC, 20 de dezembro de 2016.



Ótávio Skrzypczac
Membro da Comissão de Licitação



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0135/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Fagundes, nº 100, sala 23-24. Andar 5º condomínio Edifício 207, Bairro Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.496.314/0001-15, neste ato representado por **Alexandre kirschnick**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 435.604.400-25 e portadora da cédula de identidade nº 302452486-SSP-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0152/2016, Dispensa nº 0039/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de exame de biópsia- anatômo patológico.

Parágrafo Primeiro – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0039/2016 - Processo Licitatório nº0152/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Fixo

Dotação Orçamentária: (29/2016) 3.3.90.39.50.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Exame de Biopsia- anatômo patológico	un	330	24,00	7.920,00
					7.920,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

À contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 20 de outubro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Marli Cerutti Machado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

Alexandre Kirschnick
INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO
OESTE CATARINENSE
CONTRATADO

Alexandre Kirschnick
Representante Legal

Luís Antonio Cipriani
LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

EDILAINE CORRÊA LEITE

079.363.559-44
Testemunha

Aline Chiodi
ALINE CHIODI

071.518.119-00
Testemunha



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0135/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Fagundes, nº 100, sala 23-24. Andar 5º condomínio Edifício 207, Bairro Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.496.314/0001-15, neste ato representado por **Alexandre kirschnick**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 435.604.400-25 e portadora da cédula de identidade nº 302452486-SSP-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0152/2016, Dispensa nº 0039/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de exame de biópsia- anatômo patológico.

Parágrafo Primeiro – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0039/2016 - Processo Licitatório nº0152/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Fixo

Dotação Orçamentária: (29/2016) 3.3.90.39.50.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Exame de Biopsia- anatômo patológico	un	330	24,00	7.920,00
					7.920,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 20 de outubro de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE**

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Marli Cerutti Machado
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR**
Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

Alexandre Kirschnick
**INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO
OESTE CATARINENSE
CONTRATADO**

Alexandre Kirschnick
Representante Legal

Luís Antonio Cipriani
LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

EDILAINE CORRÊA LEITE

079.363.559-44
Testemunha

Aline Chiodi
ALINE CHIODI

071.518.119-00
Testemunha



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0135/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Fagundes, nº 100, sala 23-24. Andar 5º condomínio Edifício 207, Bairro Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.496.314/0001-15, neste ato representado por **Alexandre kirschnick**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 435.604.400-25 e portadora da cédula de identidade nº 302452486-SSP-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0152/2016, Dispensa nº 0039/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de exame de biópsia- anatômo patológico.

Parágrafo Primeiro – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0039/2016 - Processo Licitatório nº0152/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção do Bloco M.A.C. Amb. Hosp. e Lim. de Fixo

Dotação Orçamentária: (29/2016) 3.3.90.39.50.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Exame de Biopsia- anatômo patológico	un	330	24,00	7.920,00
					7.920,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas à CONTRATADA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 20 de outubro de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE**

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Marli Cerutti Machado
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

Alexandre Kirschnick
**INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO
OESTE CATARINENSE
CONTRATADO**

Alexandre Kirschnick
Representante Legal

Luís Antonio Cipriani
LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

EDILAINE CORRÊA LEITE

079.363.559-44
Testemunha

Aline Chiodi
ALINE CHIODI

071.518.119-00
Testemunha

